



**EDITAL Nº 95/2020 –
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO**

1. PREÂMBULO

A Universidade Católica de Brasília (UCB), por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (PPGE), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa de estágio de Pós-Doutorado, financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas de acordo com a Portaria MEC nº 086 de 03 de junho de 2013. O estágio de Pós-Doutorado obedece, também, à Resolução CONSEPE Nº. 18 2015 - Regulamento Programa de Pós-Doutorado UCB.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Promover a realização de estudos de alto nível;
- 3.2. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 3.3. Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- 3.4. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

4. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no processo seletivo para concessão de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES e UCB:

- 4.1. Possuir título de doutor, obtido em Programas de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia da UCB;
- 4.2. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.3. O candidato deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:



- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
 - i. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
 - ii. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 4.3, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
 - iii. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 4.3 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
 - iv. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 4.3 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

5. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de estágio de Pós-Doutorado no valor de R\$4.100,00 mensais. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5.2. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 4.3 deste edital, o estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.3. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 4.3, o estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estão abertas no período de 06 de junho de 2020 até 20 de julho de 2020.

6.2. As inscrições devem ser feitas por e-mail, encaminhando a documentação exigida de forma digitalizada para o endereço economia@pos.ucb.br e luana.nascimento@ucb.br com o assunto da mensagem “PNPD 2020: Inscrição”. No ato da inscrição o candidato deverá anexar à mensagem todos os documentos exigidos (digitalizados) bem como a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo I), devidamente assinada. Caso o candidato não anexe a documentação exigida em edital no momento da inscrição, poderá fazê-lo até o último dia de inscrição.



6.3. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia, SGAN 916, Av. W5 Norte, Sala A-101, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.790-160, Fones: (61) 3448-7127 / 7151, de 8h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo site www.ucb.br/poseconomia.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo II deste Edital;
- 7.2. Diploma de Pós-Graduação em nível de Doutorado: cópia autenticada ou comprovada com a original.
- 7.3. Projeto pesquisa acadêmica de Pós-Doutorado, contendo no máximo 15 páginas, dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa, que são a) Economia da Inovação; b) Economia Regional; c) Finanças. O projeto deve ser centralizado no desenvolvimento de um produto final transferível (artigo científico), contendo título, dados de identificação do autor e do supervisor (professor do PPGE-UCB responsável pela supervisão das atividades), introdução contendo a justificativa da proposta, objetivo(s), meta(s), metodologia, resultados esperados, fonte de financiamento dos recursos (quando for o caso) e cronograma de execução.
- 7.4. Carta de apresentação do professor responsável pela indicação (professor orientador no Programa de Economia da UCB).
- 7.5. Carta de Intenções dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, explicitando os seguintes aspectos:
 - 7.5.1. As razões da opção pelo Pós-Doutoramento no PPGE-UCB;
 - 7.5.2. Indicação da linha de pesquisa de interesse do candidato e da relação dela com seus objetivos de pesquisa, explicitando os tópicos ou temas em que gostaria de desenvolver;
 - 7.5.3. As atividades de intercâmbio acadêmico que serão viabilizadas pela participação no Pós-Doutorado.
 - 7.5.4. Currículo Lattes, com comprovação por documentos, atualizado nos últimos 15 dias (cadastro no site <http://lattes.cnpq.br/>) ou, se estrangeiro, currículo presente no Anexo IV - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, com histórico de publicação de trabalhos científicos e outras informações acadêmicas relevantes.
- 7.6. Carteira de identidade (RG) e CPF: cópia autenticada ou comprovada com a original.
- 7.7. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do candidato seja estrangeira.
- 7.8. Declaração de cópia autêntica preenchida e assinada (Anexo I).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos para o programa de Pós-Doutorado submeter-se-ão a análise curricular (*Currículo Lattes*, com comprovação por documentos), avaliação da carta de intenções e análise do



projeto de pesquisa referente às linhas de pesquisas do docente supervisor.

A seleção será realizada pela comissão de gerenciamento de bolsas de estudos de Pós-Graduação que analisará as candidaturas habilitadas.

Os candidatos inscritos para o programa de Pós-Doutorado submeter-se-ão a análise curricular (*Currículo Lattes*, com comprovação por documentos), avaliação da carta de intenções e análise do projeto de pesquisa referente às linhas de pesquisas do docente supervisor.

Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios: análise curricular, do projeto de pesquisa e da carta de intenções e país/instituição de origem. Havendo candidatos com a mesma classificação, candidatos estrangeiros terão preferência, podendo haver, também entrevista para decisão pelo desempate.

A admissão do candidato selecionado deverá ser aprovada pela Direção da Escola de Humanidades, Negócios e Direito e homologada pela Pró-Reitoria Acadêmica da UCB.

9. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Poderão ser bolsistas os portadores de título de doutor, conforme definido no item 4.1, e que possuam os seguintes requisitos:

9.1.1. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo este seja este aprovado;

9.1.2. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto;

9.1.3. Executar projeto de pesquisa acadêmica, elaborado em comum acordo com o supervisor, conforme define o item 7.3 deste edital;

9.1.4. Durante o estágio o Pós-Doutorando deverá apresentar relatório semestral de atividades, resultados e produtos previstos de acordo com a proposta do projeto aprovado;

9.1.5. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria MEC nº 086 de 03 de junho de 2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes;

9.1.6. Como incentivo ao melhor aproveitamento da dedicação dos bolsistas do PNPd, as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP's), as empresas, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as fundações universitárias, as organizações não governamentais e outras entidades interessadas no PNPd, poderão alocar como contrapartida recursos para passagens e diárias, de custeio e de capital para aquisição de máquinas e outros equipamentos, bem como conceder auxílios complementares aos bolsistas.

9.2. O bolsista poderá ser credenciado como pesquisador associado de Pós-Doutorado no PPGE.

9.2.1. A admissão de profissional como pesquisador associado de pós-doutorado não gera qualquer relação de natureza empregatícia ou estatutária entre ele e a UCB.



- 9.3. Comunicar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração relativa a descontinuidade do programa de pós-doutoramento.
- 9.4. Quando da publicação de qualquer trabalho do qual seja autor ou coautor e que esteja relacionado à pesquisa desenvolvida no âmbito da UCB, deverá mencionar esse fato de forma expressa em sua publicação.
- 9.5. Ao final do período de vigência da bolsa, o Pós-Doutorando deverá elaborar e enviar relatório de atividades e produção científica e tecnológica ao docente supervisor, o qual emitirá o seu parecer sobre a conclusão ou necessidade de prorrogação do estágio. O parecer final deverá ser encaminhado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia.
- 9.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 9.7. O não cumprimento das obrigações especificadas poderá acarretar perda da bolsa após apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Economia da UCB.
- 9.8. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- 10.1. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas. Neste caso não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 10.2. Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa. Neste caso o tempo de suspensão será computado para efeito de duração da bolsa
- 10.2.1. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- 10.3. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
- 10.4. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento PNPd/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco



anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

- 10.5. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.
- 10.6. O cancelamento ou a substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
06/06/2020	Lançamento do edital.
06/06/2020 a 20/07/2020	Inscrição
20/07/2019 a 27/07/2020	Seleção
28/07/2020	Divulgação do resultado
31/07/2020	Realização de matrícula no setor de Atendimento Estudantil da UCB. Poderá ser realizada de forma remota.
3/08/2020	Apresentação do bolsista selecionado ao orientador no Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Economia. Poderá ser feito de forma remota, a depender das orientações oficiais sobre o retorno às atividades presenciais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado final será divulgado no dia 28 de julho de 2020, a partir das 14h, pela secretaria do PPGE-UCB, campus Asa Norte.

12.2. O candidato selecionado deverá efetivar a matrícula no dia **31 de julho de 2020, junto ao setor Atendimento Estudantil da UCB.**

12.3. O candidato selecionado deverá entregar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia, até o dia **31 de julho de 2020**, os documentos constantes nos Anexos I e II deste edital e Termo de compromisso (anexo III da Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013), devidamente preenchidos e assinados, e iniciar as atividades no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia. O candidato selecionado que não entregar os documentos citados no prazo estipulado será considerado desistente e poderá ter sua vaga preenchida por outro candidato classificado no processo de seleção.

12.4. A efetivação da bolsa ocorrerá **a partir do mês de agosto de 2020**, em conformidade com o calendário PNPd/CAPES;

12.5. Caso a pesquisa da qual o pesquisador associado de pós-doutorado participar resultar em algum produto ou técnica de produção patenteável, ou ainda algo que possa proporcionar proveito



econômico de qualquer natureza, todos os direitos à propriedade industrial sobre a inovação serão de propriedade da UCB, salvo disposição contrária firmada em contrato.

12.6. A UCB terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a homologação da declaração de conclusão do estágio pós-doutoral, o qual deverá ser certificado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

12.7. Ao final do estágio, todos os benefícios resultantes de fontes externas (incluindo materiais de consumo e/ou permanente) ao Pós-Doutorado serão incorporados ao Programa de Pós-Graduação da UCB.

12.8. As atividades previstas nesse Edital poderão ser realizadas de forma remota caso as atividades acadêmicas presenciais ainda estejam suspensas pelas autoridades competentes por causa da pandemia à época de suas realizações.

12.9. Todo e qualquer caso não contemplado no presente Edital será resolvido pela Comissão de Seleção de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia da UCB.

12.10. Outras informações sobre o PNPd/CAPES podem ser obtidas no site: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>.

Brasília-DF, 06 de junho de 2020.

Prof. Dra. Regina Helena Giannotti
Pró-Reitora Acadêmico

Prof. Dr. Lúcio Gomes Dantas
Diretor de Pós-Graduação, Identidade e Missão

Prof. Dr. José Angelo Divino
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____,
Portador(a) do CPF no. _____, candidato(a) ao processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Economia da Universidade Católica de Brasília do 2º Semestre de 2019, declaro que as cópias digitalizadas apresentadas no ato de minha inscrição são cópias autênticas dos originais.


Estou ciente de que, em sendo aprovado(a), no ato da matrícula terei que apresentar fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas dos originais dos referidos documentos. O não cumprimento desta exigência, mesmo que na homologação do resultado final eu tenha sido aprovado(a), acarretará na impossibilidade de realização da matrícula. Declaro ainda que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II



	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ECONOMIA INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO	N.º INSCRIÇÃO


IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME DO PESQUISADOR		ESTADO CIVIL <input type="checkbox"/> SOLT <input type="checkbox"/> CAS <input type="checkbox"/> DIV <input type="checkbox"/> VVO <input type="checkbox"/> OUTROS	
ENDEREÇO	CEP	FONE RESIDENCIAL	
CIDADE	UF	FONE (CELULAR)	
NASCIMENTO ____/____/____	CIDADE ONDE NASCEU	UF	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO ____/____/____	
CPF	SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	E-MAIL	
FOTO 3X4			

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
PÓS – GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
PÓS – GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES

ATIVIDADE PROFISSIONAL	
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	HÁ QUANTO TEMPO
ATIVIDADE EXERCIDA	
ENDEREÇO	CEP
CIDADE	UF FONE

OUTRAS INFORMAÇÕES	
PROFESSOR SUPERVISOR:	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROJETO (CONFORME EDITAL):	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTÁGIO NA UCB:	
POSSUI BOLSA?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM AGÊNCIA: _____

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM QUAL? <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS

DATA E ASSINATURA	
	ESTAGIÁRIO POS DOC Câmpus I – Q5 07 – Lote 01 – EPCT – Águas Claras – Brasília – DF CEP: 71966-700 www.uch.br - 3356-0000 _____ SUPERVISOR DO ESTÁGIO





TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
--	---



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
--	---



ANEXO V

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____,
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--